



# MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

PABX (18) 3744-9990

E-mail: pmnindependencia@uol.com.br

Rua Santa Maria, Nº 500 - Cep 16.940-000 - Nova Independência SP

LEI Nº. 1375/2017

*“Altera a denominação do cargo de provimento efetivo de técnico legislativo, criado pela Lei Municipal nº. 983/2009 e dá outras providências”.*

OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova conforme autografo nº 1399/2017 e a Prefeita Municipal promulga sanciona a seguinte Lei:-

**Artigo 1º.** – Fica a denominação do cargo de provimento efetivo de “TÉCNICO LEGISLATIVO”, criado pelo artigo 12 da Lei nº. 983/2009, alterada para “ASSISTENTE JURÍDICO”.

**Artigo 2º.** – A alínea “b” do inciso III do artigo 11 da Lei Municipal nº. 983/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 11- O quadro de pessoal da Câmara Municipal compor-se-á pela presente lei dos seguintes cargos e funções, vinculados ao órgão ou departamento:-*

***I-Gabinete da Presidência:***

- a).....;
- b).....;

***II-Secretaria Administrativa:***

- a).....;
- b).....;

***III-Procuradoria Jurídica:***

- a).....;
- b)Assistente Jurídico;

**Artigo 3º.** – Ficam inalteradas as funções e atribuições, requisitos, vantagens, indenizações, remuneração e vencimentos do cargo.

**Artigo 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 03 de maio de 2.017.

THAUANA DA SILVA PEREIRA DUARTE  
PREFEITA MUNICIPAL